



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 16 de janeiro de 2013.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
Nelson Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Missal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa Contratação de Licenciamento de Programas do Sistema de Informática – Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Recursos; Sistema de Tramitação de Processos; Sistema de Controle de Frotas; Sistema de Licitação e Compras e ESPortal, para os trabalhos da Câmara Municipal de Missal

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 003/2013 - NR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE INFORMÁTICA – SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA; SISTEMA DE RECURSOS; SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS; SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS; SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS E ESPORTAL, PARA OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 16 de janeiro de 2013.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


Nelson Fernandes dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 16 de janeiro de 2013.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 16/01/2013.

Assunto: **Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

Objeto: **Contratação de Licenciamento de Programas do Sistema de Informática – Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Recursos; Sistema de Tramitação de Processos; Sistema de Controle de Frotas; Sistema de Licitação e Compras e ESPortal, para os trabalhos da Câmara Municipal de Missal.**

Valor: **Preço Máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Departamento Contábil

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: nº. 090

01.01 – **Câmara Municipal:**

01.031.00102-002 – **Atividades do Legislativo Municipal**

3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

3.3.90.39.11.00 – **Locação de Software**

16/01/2013

Departamento de Contabilidade

Secretaria da Câmara Municipal

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183
Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 16 de janeiro de 2013.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.030.717/0001-48, com endereço comercial sito à Rua Ernesto Pizzeta, nº. 202, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.510-350 que tem como objetivo Contratação de Licenciamento de Programas do Sistema de Informática – Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Recursos; Sistema de Tramitação de Processos; Sistema de Controle de Frotas; Sistema de Licitação e Compras e ESPortal, para os trabalhos da Câmara Municipal de Missal. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos), perfazendo um valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos, sempre no vencimento, com apresentação de nota fiscal.

Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **EQUIPLANOS SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Pizzeta, nº. 202, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.510-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.030.717/0001-48, proveniente de despesas do **Contrato nº. 001/2013**, para a Contratação de Licenciamento de Programas do Sistema de Informática – Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Recursos; Sistema de Tramitação de Processos; Sistema de Controle de Frotas; Sistema de Licitação e Compras e ESPortal, para os trabalhos da Câmara Municipal de Missal, por um período de até 150 (cento e cinquenta) dias de serviços, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos), perfazendo um valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Missal – PR, 16 de janeiro de 2013.

Nelson Fernandes dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 007/2013

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2013-NR, que objetiva a contratação do Licenciamento de Sistemas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Tramitação de Processos, Controle de Frotas, Licitação e Compras para o trabalho da Câmara Municipal, junto à empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, sediada na Rua Ernesto Pizzeta, 202, Bacacheri, na cidade de Curitiba PR, inscrita no CNPJ com nº 76.030.717/0001-48, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para vigência no período de janeiro a 31 de maio de 2013.

Trata-se de contratação emergencial até que seja ultimado competente processo licitatório.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 08 de fevereiro de 2013.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 001/2013

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOSÉ TARCÍSIO VIERO

CPF: 162.325.500-72

LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 50

Cidade: Missal

Estado: Paraná

CNPJ: 01.579.444/0001-96

Representante Legal: NELSON FERNANDES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de dispensa de Licitação Nº 003/2013, de 16 de janeiro de 2013, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Tramitação de Processos: possui cadastro de tipos de processos, cadastro de locais e fluxo normal de andamento por tipo de processo, indicando tempo mínimo e máximo de permanência, cadastro dos processos e os andamentos, dando carga para os departamentos, localização rápida do processo, por número de processo, nome do requerente ou data provável de abertura.

Sistema de Controle de Frotas - permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.

Sistema de Licitação e compras: nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho e exportação para SIM-AM.

ESPortal: disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:

SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as seqüências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas;

LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS;

IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas;

TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), no dia 30 de cada mês, iniciando em 30 de janeiro de 2013. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

das horas técnicas, serão de responsabilidade da Câmara Municipal as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Missal - PR, 16 de janeiro de 2013.



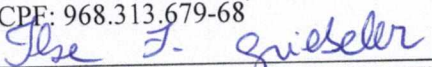
LICENCIADA

TESTEMUNHAS



LICENCIADORA

Nome: CUSTÓDIO LUIZ REIS LIMA
CPF: 968.313.679-68



Nome: ILSE FRANCYELI GRIEBELER
CPF: 007.539.449-95



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2013 - NR

Espécie: **Contrato de Prestação De Serviço**

Licitação: **Termo de Dispensa nº. 003/2013**

Partes: **Câmara Municipal de Missal**

Equiplano Sistemas Ltda.

Objeto: **Contratação de Licenciamento de Programas do Sistema de Informática – Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Recursos; Sistema de Tramitação de Processos; Sistema de Controle de Frotas; Sistema de Licitação e Compras e ESPortal.**

Valor: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

Prazo: **150 dias**

Data: **16 de janeiro de 2013.**

REQUERIMENTO DE LICENÇA

DA, torna público que requereu o Paraná – IAP a Renovação de Licença nº 4810 para Armazenamento de Produtos, no município de Sarandi/PR, em 2013.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

INSUMOS LTDA, torna público que requereu o Ambiental do Paraná - IAP, Licença para Comerciante de agrotóxicos, Fertilizantes e Plantas, na Praça Independência, no município de Sarandi, Estado do Paraná.

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AGRO E ROSANE KAMMER torna público que requereram do IAP, Licença para AMPLIAÇÃO AVICULTURA DE CORTE no LOTE RURAL 155-B-1, GLEBA 10, COLÔNIA PINDORAMA, SÃO JOSÉ, Município de Sarandi, Paraná.

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

GABRIEL – LTDA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença para fabricação de Cerâmica de barro, a ser implantado na Linha Boa Vista, no Lote 10, GL, 11, Município de Palotina, Paraná.

al Paraná na Internet...
oparana.com.br

Câmara Municipal de Iguatu

Centro, 200 - Fone (45) 3244-1153
www.iguatu.pr.gov.br / www.iguatu.pr.gov.br
01210001-07 - CEP 88.423-000 - IGUATU - PR

DECRETO Nº. 068/2013

DECRETO Nº. 068/2013
NOMEIA: Nomeia, Servidor para Cargo de Provedor de Serviços de Comunicação.

JOÃO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, com base na Lei Orgânica do Município, e no Art. 2009, da Constituição Federal de 1988, resolveu:

ASSINADO: **JOÃO BRANDÃO**, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

BIOBASE COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença (Prévia - LP) para Comerciante de agrotóxicos, Fertilizantes e insumos Agrícola, implantado (a), Praça Independência, nº228, Centro, Tupãssi, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

ADELIR JOAO DALMAGRO E ROSANE KAMMER DALMAGRO tornam público que receberam do IAP, Licença Prévia para AMPLIAÇÃO AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LOTE RURAL 155-B-1, GLEBA 10, COLÔNIA PINDORAMA, SÃO JOSÉ, Município de Sarandi, Estado do Paraná. Validade: 05.02.2014



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1153
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50 - Centro - Cx. P: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2013

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Licitação: Termo de Dispensa nº. 004/2013
Partes: Câmara Municipal de Missal
Sirlene Pimentel Trindade
Objeto: Contratação Emergencial de Prestação de Serviços de Zeladora Para a Câmara Municipal de Missal.
Valor: R\$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Prazo: 180 dias
Data: 31 de janeiro de 2013.



Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1153
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50 - Centro - Cx. P: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2013--NR

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Licitação: Termo de Dispensa nº. 003/2013
Partes: Câmara Municipal de Missal
Equipiano Sistemas Ltda.
Objeto: Contratação de Licenciamento de Programas do Sistema de Informática - Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Recursos; Sistema de Transmissão de Processos; Sistema de Controle de Frotas; Sistema de Licitação e Compras e ESPortal.
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazo: 150 dias
Data: 16 de janeiro de 2013.

CI1104354-E13 09/02/2013



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná
CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - Email: pmlema@certbo.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Benedito Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

DECRETO Nº 036/2013

DATA: 08/02/2013

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO


Que fazem, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ com nº 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, na cidade de Missal, Estado do Paraná, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida a Rua Ernesto Piazzetta, 202, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos seguintes:

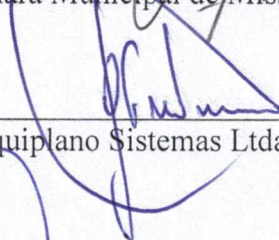
1 – As partes signatárias resolvem por comum acordo rescindir a partir do dia 30 de abril de 2013 o **CONTRATO Nº. 001/2013**, firmado entre as partes em caráter emergencial na data de 16 de janeiro de 2013, com vigência até 31 de maio de 2013, independentemente de notificação e de imposição de penalidades previstas no instrumento contratual, considerando a conclusão do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/20013 pela Câmara Municipal de Missal, que objetiva a celebração de contrato de Licenciamento de Programas de Informática – Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Protocolo, Controle de Frotas, Licitação e Compras, e, ESPortal.

2 – As partes oferecem reciprocamente quitação plena e geral em relação a toda e qualquer obrigação assumido no contrato ora rescindido.

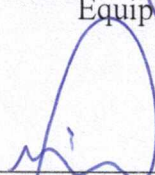
Por assim estarem acordadas as partes, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

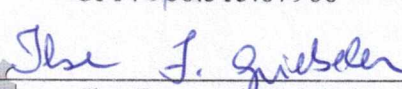
Missal PR, em 29 de abril de 2013.


Câmara Municipal de Missal – Contratante


Equiplano Sistemas Ltda. – Contratada

Testemunhas:


Custódio Luiz Reis Lima
CPF: 968.313.67968


Ilse Francielli Griebeler
CPF: 007.539.449-95



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Licitação: Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2013.

Partes: Município De Missal.

Equiplano Sistemas Ltda.

Objeto: Rescisão Amigável da Contratação de Licenciamento de Programas do Sistema de Informática da Câmara Municipal de Missal, considerando a conclusão do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2013 pela Câmara Municipal de Missal, que objetiva a celebração de contrato de Licenciamento de Programas de Informática – Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Protocolo, Controle de Frotas, Licitação e Compras, e, ESPortal.

Fundamento: Inciso II, Art. 79, Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 29 de abril de 2013.



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná